

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 02/2021
No sistema, dispensa nº 405/2021
Processo n.º 414/2021

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 destina-se ao seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada na execução dos seguintes serviços: Programação de receita e suas efetivas arrecadações, a fixação de despesas para o planejamento dos orçamentos e respectivas execuções, na área tributária, no que diz respeito aos tributos de competência do Município, e ainda, estudo das legislações existentes e sugestões de alterações das mesmas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1- Da escolha da empresa:

Empresa: **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG -TREINA- ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CNPJ n.º 19.620.378/0001-16
Endereço: Rua João Pessoa, 471, Centro, CEP 98.600-000.
Três Passos – RS.

Com base na solicitação de compras nº 01/2021 enviada pelo Secretário Municipal da Fazenda, João Laerte Meleu Ferreira, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada ter ofertado o menor valor para a execução dos serviços, sendo considerada ser a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Os serviços são necessários para dar andamento nas atividades administrativas da Secretaria da Fazenda.

2.2- Dos preços:

Empresa: **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG -TREINA- ASSESSORIA E CONSULTORIA**
CNPJ n.º 19.620.378/0001-16
R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Empresa: **Buscar Assessoria Ltda**
CNPJ n.º 23.890.638/0001-20
R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda
Ação: 2005
Natureza: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Livre

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- O assessoramento nas questões de gestão municipal dar-se-á de forma presencial, a cada 60 (sessenta) dias, e a distância, sempre que necessário através dos meios eletrônicos de comunicação.

4.2- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, ou em horários previamente combinados.

4.3- O responsável técnico deverá estar em permanente disposição para dirimir dúvidas sobre as questões inerentes a gestão municipal, através de endereço eletrônico e/ou telefone, e ainda, através de informações técnicas firmadas de forma a convalidar seu posicionamento.

4.4- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, caso o mesmo seja fora do horário de expediente.

4.5- Ficará responsável pela prestação dos serviços o Técnico em Contabilidade, Sra. KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG, inscrito no CRC- RS sob nº092289/0-9.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2- O valor a ser pago mensalmente pela prestação dos serviços será de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), até o término da vigência do Contrato.

5.3- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa por limite e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

5.5- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

5.6- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência nº 945 e Conta Corrente nº 060705490-3, citada na Proposta da participante.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1- Fica responsável pela fiscalização, o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

7. DAS RESPONSABILIDADES:

7.1- A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.

7.2- Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de março de 2021.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal